



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 805/03

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍ-
PIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais), para reforço nas seguintes dotações do orçamento para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

05.04.122.0009.2027 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

3.3.90.14.00 – Diárias - civil R\$10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$8.000,00

05.04.122.0011.2032 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$21.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$50.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

05.04.122.0010.2031 – SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$3.000,00

05.04.122.0010.2025 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$2.000,00

05.16.482.0010.1.004 - IMPL. E ESTRUT. DA FEIRA DO PRODUTOR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$36.000,00

05.26.782.0011.1.006 – AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$30.000,00
4.5.90.52.00 – Material permanente R\$10.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município